

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 – Piraí, 10 de Março de 2021 – Nº2155

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.616, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 857, DE 27 DE MARÇO DE 2007, SENDO ADEQUADA CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — CONSELHO DO FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º O artigo 2º da Lei 857 de 27 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído com as seguintes representações, sendo de membros titulares e seus respectivos suplentes;
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos
 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
 - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
 - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- **d) -** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
 - e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais
 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
 - § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
 - I 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
 - III 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - IV 1 (um) representante das escolas indígenas;
 - V 1 (um) representante das escolas do campo;
 - VI 1 (um) representante das escolas quilombolas.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 03595/2021.

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 08/02/2021 a 06/08/2021, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, LIDIA VERGILIO DA SILVA PECIS, Docente I, matrícula nº 11838, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de marco de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Piraí firmou Acordo de Cooperação Técnica com a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul de n° 003.032.002.2020/AGEVAP.

CONSIDERANDO que o objeto do referido Acordo é o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes e a regulamentação das obrigações e deveres quanto a realização conjunta de atividades vinculadas a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental do Município.

CONSIDERANDO que para atender as premissas do referido programa em atenção a Cláusula Quarta, se faz necessário a nomeação de um gestor e substituto para acompanhamento de todas as fases de elaboração do PROGRAMA,

RESOLVE:

Indicar a servidora RAQUEL LISBOA DE BARROS RODRIGUES TORRES – Docente – Matrícula nº 1085, para desempenhar as funções de Gestora do Acordo de Cooperação Técnica, e a servidora CÁSSIA DE CARVALHO – Bióloga, matrícula nº 11487, na qualidade de Gestora Substituta.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 10 de março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 001/2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, no uso

de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº

8.906/94

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17 da Lei nº 981 de 14

de dezembro de 2009

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XIII, do artigo 6º da nº Lei 981 de 14 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.130 de 04 de fevereiro de 2010, bem como o Decreto nº 3.323 de 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a efetiva atuação de Procuradores, Assessores Jurídicos em processos judiciais em que o Município de Piraí figure no pólo processual:

CONSIDERANDO, a omissão dos Decretos e regimentos legais

já citados

RESOLVE

Art. 1º Instituir que só farão jus à percepção de eventual honorários de sucumbência, com base no exposto no Artigo 17 da Lei 981/09 e demais normativos legais os Procuradores e/ou Assessores Jurídicos desde que lotados na Procuradoria Geral e na Procuradoria Fiscal e que efetivamente estejam atuando nos processos em que o Município figure no pólo processual.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 10 de março de 2021.

AILTO SILVALNETO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro Piraí-RJ – CEP 27.175-000 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957 Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas Rua, Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos -

Telefone/Fax: (24) 2431-9964 E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Goncalves da Rocha Junior Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-2968 E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro Telefone: (24) 2431-9958 E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945 E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Aline Silva Pinheiro Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9983 E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9969 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro Telefone: (24) 2431-6478 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro Rua XV de Novembro nº 390 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161 E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira Parque Florestal Mata do Amador – Centro E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Tel: (24) 2431-9966 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à diversas Secretarias do Município.

Data/Hora: 23/03/2021 às 09:30 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Piraí-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico MWW.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Pessoal e Limpeza, para atender as famílias acompanhadas pelas unidades sócio assistenciais (CRAS e CREAS). Data/Hora: 24/03/2021 às 09:30 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Piral-RJ Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico

https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes.

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de artefatos de concreto. Data/Hora: 25/03/2021 às 09:30 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Piraí-RJ Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950

Secretaria Municipal de Administração

GOVERNO

and I

Arthur Reis Ferreira Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9955 Fax: (24) 2431-9957

E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior Parque Florestal Mata do Amador - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9978 E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9970 E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

Procurador-Geral: Ailto Silva Neto Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro Telefone: (24) 2431-9904 E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro Telefone/Fax: (24) 2411-9300 E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVICOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9953 E-mail: servpub@pirai.ri.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro Telefone: (24) 2431-9968

E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro Piraí-RJ - CEP 27.175-000 Telefone/Fax: (24) 2411-9500 E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo 1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva 2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva José Paulo Carvalho de Oliveira Mário Hermínio da Silva Carvalho Sebastião dos Santos Justiniano Alexsandro Sena Silva Vicente Celestino do Nascimento Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Divisão de Comunicação Social Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro Telefone: (24) 2431-9981 E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br